PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 12/2013
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, conforme especificações em anexo.

O Município de Derrubadas, Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Pelotas, n° 595, centro, em Derrubadas/RS, CEP 98528-000, inscrito no CNPJ sob n° 94.442.282/0001-20, neste ato representado por Almir José Bagega, Prefeito Municipal, **torna público** que no local, dia e horário abaixo especificados, estará recebendo os documentos de habilitação preliminar e as propostas dos interessados em participar da **Tomada de Preços n° 12/2013**, **do tipo menor preço**, a qual se processará em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e legislações correlatas, e ainda, com as disposições a seguir estabelecidas:

01 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

1.1. LOCAL: Sede da Prefeitura de Derrubadas, localizada na Avenida Pelotas, n° 595, centro, em Derrubadas/RS (Fone: 55-3616-3058).

1.2. DATA: **21/11/2013 – terça-feira**

1.3. HORÁRIO: **09 horas**

1.4. A Coordenação do processo estará a cargo da Comissão de Licitações e Assessoria Jurídica.

1.5. A data, o horário e o local para a abertura dos envelopes da "Proposta de Preço" serão definidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES e comunicado a todos os licitantes, após a abertura do envelope "HABILITAÇÃO", observadas as condições estabelecidas neste edital.

1.6 A despesa com o objeto do presente Edital, correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do Poder Executivo:

Despesa: 330 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
Despesa: 110 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

2 – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Derrubadas, compreendendo as fases e etapas descritas no a seguir:

Etapa nº	Especificação
01	Produto A – Ato Público do Poder Executivo Produto B – Plano de mobilização social
02	Produto C – Relatório do diagnóstico técnico participativo
03	Produto J - Relatório Mensal simplificado do andamento das atividades desenvolvidas
04	Produto I – Sistema de informações para auxílio à tomada de decisão
05	Produto D – Relatório da prospectiva e planejamento
06	Produto E – Relatório dos programas, projetos e ações
07	Produto H – Relatório sobre os indicadores de desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico
08	Produto F – Plano de Execução
09	Produto G – Minuta de Projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico
10	Produto K – Relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico

a)**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEMANTO BÁSICO DE DERRUBADAS/RS;

b)**ANEXO II** – MINUTA DE CONTRATO.

2.2. O valor estimado pelo Município de Derrubadas para os serviços ora licitados corresponde a **R$ 186.095,67 (cento e oitenta e seis mil e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).** O valor estimado não vincula a Administração em hipótese alguma para fins de pagamento posterior ou questionamentos futuros, ficando o vencedor vinculado única e exclusivamente ao valor correspondente ao do final da licitação.

2.2.1 **O preço máximo a ser ofertado, não poderá ser superior ao valor constante nesta Tomada de Preços. As propostas com preço superior ao permitido, não serão aceitas e serão desclassificadas. Também serão desclassificadas propostas consideradas de valor baixo ou consideradas inexequíveis por parte da Comissão de Licitações a qual poderá valer-se de instrumentos comparativos de preço para subsídio.**

2.3. Todos os impostos, despesas, encargos incidentes, sociais, trabalhistas e demais responsabilidades da empresa contratada, relativos à mão de obra envolvida na prestação dos serviços, ou de qualquer outra situação que possa prejudicar o Poder Executivo, vinculado a esta

relação, serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada, seus gestores e administradores.

2.4. Os serviços deverão obedecer às especificações técnicas pertinentes ao tipo de serviço a ser executado.

2.5. O objeto licitado está indicado na Solicitação de Serviços nº. 001/2013 – PMSB, conforme quadro abaixo:

Item	**Especificação do Pedido**	**Quant.**	**Un.**	**Vlr.Unit.**	**Vlr. Total (Máximo)**
01	Contratação de empresa especializada para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Derrubadas, compreendendo as fases e etapas descritas no objeto deste edital	01	Serviços de Assessoramento e Execução	**R$ 186.095,67**	**R$ 186.095,67**

Os serviços a serem objeto do **Plano Municipal de Saneamento Básico**, compreendem:

Abastecimento de Água: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.
Esgotamento Sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente.
Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.
Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos/Controle de Vetores: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas e recuperação de área degradada. Inclusive os resíduos da construção civil e de saúde.

Obs.: Descrição Sintética:

a) Capacitação do Comitê de Coordenação, Comitê Executivo, Responsável Técnico;
b) Realização do diagnóstico da situação atual da prestação dos serviços;
c) Caracterização geral dos municípios (clima, geologia, hidrografia, topografia, ordenação territorial, vegetação, fauna, demografia);
d) Elaboração do cenário de evolução;
e) Planejamento das ações, ações sistemáticas;
f) Elaborações de estratégias que permitam a efetiva participação e divulgação dos planos nas suas diferentes etapas;
g) Previsão de ações de emergência e contingência;
h) Formulação de mecanismos para avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;
i) Previsão de atualização do plano;
j) Organização da documentação;
k) Trabalho de assessoria para elaboração do relatório final, consolidando todos os documentos das respectivas etapas;

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que retirarem o edital junto Prefeitura de Derrubadas e que atenderem a todas as condições deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e que estejam devidamente CADASTRADOS e HABILITADOS junto ao Poder Executivo de Derrubadas, Prefeitura Municipal, setor de Licitações.

3.1.1 As empresas que não estejam cadastradas deverão dirigir-se à unidade cadastradora, com a documentação completa para o cadastramento, conforme o item 5 do edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2. **Não poderão participar desta licitação:**

3.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.2. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, ou liquidação;

3.2.3. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas para tal;

3.2.4. Empresas estrangeiras que não funcionem e/ou não estejam autorizadas a atuar no país, e;

3.2.5. Que possuir sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município de Derrubadas.

3.3. Qualquer manifestação das licitantes em relação a presente licitação ficará condicionada à prévia apresentação de documento de identificação de seus prepostos ou representantes legais e do devido instrumento público ou privado de procuração, com firma reconhecida. Em sendo sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá o interlocutor apresentar cópia do Contrato Social e documento de identificação pessoal.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para manifestação nas reuniões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa LICITANTE poderá se fazer representar por uma única pessoa, devidamente credenciada por Carta de Credenciamento, assinada pelos representantes legais da LICITANTE, conforme modelo a seguir, ou por procuração lavrada em cartório, contendo os mesmos poderes indicados no documento abaixo.

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a), portador do documento de identidade n.º, para participar das reuniões relativas à Tomada de Preços n.º 12/2013, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por válido.

Local e Data

nome e assinatura do responsável ou representante legal
da empresa identificação da empresa (nome e CNPJ)

4.2. A assinatura dos representantes legais da empresa deverá ser reconhecida em cartório ou acompanhada do documento que comprove que o assinante é o representante legal da empresa (contrato social ou instrumento equivalente) para comparação da assinatura pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

4.3. A LICITANTE **não deverá colocar** o documento de credenciamento dentro dos envelopes, mas, apresentá-lo diretamente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, quando solicitado.

4.4. Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se através da carteira de identidade, ou outro documento com fé pública capaz de comprovar a sua identificação.

4.5. No caso do representante ser sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá exibir, além do documento de

identificação, perante a Comissão de Licitação, documento que comprove sua capacidade de representar a sua empresa (cópia do contrato social).

4.6. **Do procedimento de credenciamento:**

4.6.1. Iniciada a sessão de abertura desta licitação e antes da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO solicitará que se manifestem os representantes das LICITANTES.

4.6.2. Serão credenciados a representar as LICITANTES na sessão pública e praticar todos os atos de que tratam o documento de credenciamento os interessados que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital.

4.6.3. O documento de credenciamento será retido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e juntado ao processo licitatório.

4.6.4. As pessoas interessadas em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, mesmo que não credenciadas, poderão fazê-lo, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.6.5. A manifestação intempestiva do representante credenciado da LICITANTE ou de pessoa não credenciada poderá, a critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, acarretar o convite para que o manifestante se retire da sala de reuniões.

4.6.6. A não apresentação do credenciamento não impede a participação da LICITANTE nesta Licitação, entretanto a mesma não poderá manifestar-se nas sessões públicas.

5 – DO CADASTRAMENTO

5.1 Para participar desta licitação, o **licitante deverá estar cadastrado como fornecedor do Município de Derrubadas**, sito a Avenida Pelotas, n° 595, centro, em Derrubadas/RS, **até o dia 18/11/2013, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

5.2 Para efetuar o cadastro junto ao Município de Derrubadas, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
f) Certidão Negativa de Débito(CND) junto ao INSS;
g) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede da empresa;
h) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
j) Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.3 – Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Derrubadas tenha sua data de validade expirada entre o prazo para regularização de cadastro e o dia aprazado para abertura dos envelopes, a licitante deverá anexar o documento no envelope de habilitação.

5.4 – Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor do Município de Derrubadas, devidamente designado, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio de Internet, estando estes sujeitos a conferência quanto a autenticidade.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo Correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de documentos (*envelopes n°.01 e n°.02*) enviados pelo Correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

6.1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

6.2. As licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação e proposta financeira em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, com o nome do proponente, os quais deverão conter externamente a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

No primeiro envelope:	**No segundo envelope:**
Ao Município de Derrubadas Comissão de Licitação	Ao Município de Derrubadas Comissão de Licitação

Tomada de Preços n° 12/2013 Envelope n° 1 - **DOCUMENTAÇÃO** Licitante: (denominação social completa da empresa e n° do CNPJ-MF) Fone: Abertura: (dia, mês, ano e horário)	**Tomada de Preços n° 12/2013** Envelope n° 2 - **PROPOSTA** Licitante: (denominação social completa da empresa e n° do CNPJ-MF) Fone: Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Observação 1: A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

6.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

6.4 Os licitantes deverão apresentar os seguintes **Documentos de Habilitação** para participar da presente licitação:

6.4.1 Envelope n°. 01:

6.4.1.1 Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Derrubadas – Comissão de Licitação, devidamente atualizado com todas as certidões constantes no corpo do instrumento dentro do prazo de validade.

6.4.1.2 Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de complexidade semelhante ao objeto desta licitação, tendo como parâmetro o Termo de Referência da FUNASA e execução de serviço de mesma característica técnica e regional.

6.4.1.3 Documento de apresentação da relação explícita de pessoal técnico especializado, contendo a informação quanto a disponibilidade mínima dos seguintes profissionais, devendo ser apresentado o currículo dos integrantes da equipe comprovando a experiência profissional específica dos profissionais a seguir relacionados:

EQUIPE PRINCIPAL:

Quantidade	Profissional	Objeto
02	Engenheiro Civil ou biólogo com especialização em recursos hídricos	Para desenvolvimento de trabalhos na área de água e esgoto e drenagem
01	Engenheiro civil ou biólogo com especialização em engenharia ambiental	Para desenvolvimento de trabalhos na área de resíduos sólidos
01	Geografo *	Para desenvolvimento de cartografia e cálculos

		demográficos
02	Geólogos	Para o desenvolvimento de relatórios de analise de área e solo
02	Engenheiros químicos	Para a realização de trabalhos em resíduos sólidos

* (com registro no CREA)

EQUIPE DE APOIO:

Quantidade	**Profissional**	**Objeto**
03	Engenheiros Ambientais	Apoio técnico
02	**Estagiários em Biomedicina (cursando ensino superior no mínimo a partir do 6° Semestre)	Para o desenvolvimento de trabalhos em estudos epidemiológicos
01	Assistente Social (com experiência em mobilização social)	Para o desenvolvimento de trabalhos de Mobilização social
01	**Estagiário em Eng. Química (cursando ensino superior no mínimo a partir do 6° Semestre)	Apoio
Cadista	**Que possua diploma ou certificado de curso de Autocad	Para a realização de desenhos técnicos

Obs.: Estes profissionais devem fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição.
**A equipe de apoio deverá apresentar comprovante de matricula e ou diploma que comprove capacitação conforme citado acima.

6.4.1.4 Prova de Registro ou Inscrição do pessoal técnico especializado nos respectivos Conselhos de Classe;

6.4.1.5 Certidão de Registro da licitante no CREA, CRQ e CRBIo a cuja jurisdição pertença;

6.4.1.6 Declaração de cada participante da equipe técnica e de apoio devidamente assinada, de que o profissional participará da elaboração do projeto.
Obs.: O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo Município de Derrubadas.

6.4.1.6.1 Atestado de visita ao Município de Derrubadas Atestando pleno conhecimento na área de atuação, devendo ser agendada visita, no máximo 5 (cinco) dias antes da data especifica para abertura dos envelopes.

6.4.1.7 Declaração de dispor de meios técnicos para a elaboração dos produtos, inclusive para a produção de mapas em meio digital e georreferenciados (conforme modelo constante no **Anexo V**);

6.4.1.8 Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas (conforme modelo constante no **Anexo III**);

6.4.1.9 Declaração expressa do licitante de que não existem em sua empresa, trabalhadores nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (**Anexo IV**);

6.4.1.10 Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar além dos documentos mencionados neste item, a declaração conforme modelo constante do **Anexo VI.**

6.4.1.11 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\textbf{LIQUIDEZ CORRENTE:} \ \frac{\textbf{AC}}{\textbf{PC}} = \textbf{índice mínimo: 1,00}$$

$$\textbf{LIQUIDEZ GERAL:} \ \frac{\textbf{AC + ANCRLP}}{\textbf{PC + PNC}} = \textbf{índice mínimo: 1,00}$$

$$\textbf{GRAU DE ENDIVIDAMENTO:} \ \frac{\textbf{PC + PNC}}{\textbf{AT}} = \textbf{índice máximo: 1,00}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ANCLP = Ativo Não Circulante Realizável à Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

Observações: Os índices referidos deverão ser apresentados devidamente calculados e assinados por profissional da área contábil. É vedada substituição de balanço por balancetes ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4.1.11 **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências e concordatas, acompanhada de documento emitido pelo Foro da Comarca da sede da empresa onde conste o número de cartórios competentes;

6.4.1.12 Poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

6.4.1.13 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial e as Memórias de Cálculos, a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício, conforme Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Estadual 44.431, de 29 de Dezembro de 2006.

6.4.1.14 As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

6.4.1.15 Caso algum dos documentos constantes do Certificado de Cadastro, item 5.2, esteja com a validade vencida, deverá ser apresentado o documento exigido para este certame, com a validade em vigor.

6.4.1.16 No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao LICITANTE enquadrado no item 6.4.1.9 o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Autoridade.

6.5 Serão consideradas inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação solicitada na data, hora e local marcado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ou a apresentarem com vícios.

6.6 Será devolvido o Envelope de Proposta de Preço, fechado e indevassado, às empresas licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação.

6.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.8 Se todos os LICITANTES forem inabilitados, esta TOMADA DE PREÇOS será considerada fracassada, devendo a Administração tomar as medidas legais cabíveis.

7 – DA PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE N° 02

7.1 Deverá ser apresentado um envelope n°.2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original.

7.1.1) Proposta de Preços, conforme modelo no **ANEXO II**, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única proposta de preços, que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "*fac-simile*", e-mail, etc;

b) data;
c) descrição minuciosa dos serviços e produtos
d) preço unitário e total de cada produto, expressos em reais (R$), bem como preço global da proposta, sendo que os produtos a serem entregues durante o desenvolvimento e elaboração do PMSB de acordo com o Termo de Referência da FUNASA e disposições contidas no Anexo I deste edital, compreendendo ainda as etapas abaixo relacionadas:

Etapa nº	**Especificação**
01	Produto A – Ato Público do Poder Executivo Produto B – Plano de mobilização social
02	Produto C – Relatório do diagnóstico técnico participativo
03	Produto J - Relatório Mensal simplificado do andamento das atividades desenvolvidas
04	Produto I – Sistema de informações para auxílio à tomada de decisão
05	Produto D – Relatório da prospectiva e planejamento
06	Produto E – Relatório dos programas, projetos e ações
07	Produto H – Relatório sobre os indicadores de desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico
08	Produto F – Plano de Execução
09	Produto G – Minuta de Projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico
10	Produto K – Relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico

7.2 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA FINANCEIRA

7.2.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

7.3 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão de obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos serviços.

7.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado;

7.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;

7.6 Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

A) erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
B) erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

7.7 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida por erro ou má interpretação por parte da licitante.

8 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação;

8.2 – Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, pelos licitantes, e pelas demais pessoas presentes;

8.3 – A seguir, a Comissão de Licitações, caso, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos;

8.4 – Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente;

8.5 – A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas;

8.6 – Nenhum adendo será admitido nesta data.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de **menor preço global**, e outros critérios da Comissão de Licitações, devidamente justificados, relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa;

9.2 – Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2°, do art. 3°, da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes;

9.3 – O resultado do julgamento da documentação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes e o resultado final da licitação será publicado no quadro de avisos do Município de Derrubadas.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores;

10.2 - O recurso deve ser protocolado no setor de protocolo no Município de Derrubadas, e dirigido à Comissão de Licitações;

10.3 - Será admitida a interposição de recurso por FAX, com entrega das originais dentro do prazo de 05 dias, sob pena de preclusão;

10.4 - No caso de interposição de recurso, os demais licitantes serão comunicados por FAX.

11 - DO CONTRATO

11.1 - A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

11.2 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato **(ANEXO VII)**, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão ou entidade promotora da licitação;

11.3 - Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município de Derrubadas, por meio da Comissão de Licitações, convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, mais a suspensão temporária de participação em licitações e

impedimento de contratar com a Administração por 12 (doze) meses, à primeira classificada;

12 - DOS PRAZOS

12.1 O prazo para a realização das atividades previstas neste procedimento licitatório é de **06 (seis) meses**, contados a partir do termo de autorização para o início dos serviços, podendo ser prorrogado com base na Lei Federal nº. 8666/93, se houver justificativa e interesse do Município de Derrubadas.

12.2 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de autorização para início e deverão obedecer ao andamento previsto no cronograma físico financeiro.

12.3 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

13 - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

13.1 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através da Comissão Licitante. A fiscalização será realizada mensalmente, a contar da formalização do Contrato, de modo a avaliar o andamento dos serviços e comparar com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados** e documentos pertinentes, deverá constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Derrubadas - CNPJ nº 94.442.282/0001-20, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas, informando a modalidade e número da licitação e dados bancários.

14.2 - **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:**

Etapa nº	Especificação	Quantidade	Valor total previsto
01	Produto A – Ato Público do Poder Executivo Produto B – Plano de mobilização social	1	R$ 15.660,86

02	Produto C – Relatório do diagnóstico técnico participativo	1	R$ 52.988,06
03	Produto J - Relatório Mensal simplificado do andamento das atividades desenvolvidas	1	R$ 5.936,69
04	Produto I – Sistema de informações para auxílio à tomada de decisão	1	R$ 12.138,47
05	Produto D – Relatório da prospectiva e planejamento	1	R$ 26.092,48
06	Produto E – Relatório dos programas, projetos e ações para alcance do cenário de referência	1	R$ 29.284,35
07	Produto H – Relatório sobre os indicadores de desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico	1	R$ 16.975,54
08	Produto F – Plano de Execução	1	R$ 17.566,32
09	Produto G – Minuta de Projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico	1	R$ 2.211,49
10	Produto K – Relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico	1	R$ 7.241,41

14.3 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos em, no mínimo, 02 (duas) vias.

14.4 A liberação do pagamento, está condicionada a apresentação da seguinte documentação:
I – Documento Fiscal em 02 (duas) vias;
II – Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);
III – Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
IV – Certidão conjunta atualizada débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.

14.5 No pagamento realizado após a data de vencimento, incidirão juros de 0,5% a.m.

14.6 Serão processadas as retenções fiscais pertinentes nos termos da lei que regula a matéria.

14.7 Os preços iniciais cotados permanecerão irreajustáveis nos termos da Lei 9.069/95 e legislação subsequente.

15 - DOS PROJETOS

15.1 - Todo o trabalho deverá ser elaborado de acordo com as últimas normas técnicas vigentes, de maneira clara e precisa, com o detalhamento necessário para o seu perfeito entendimento.

15.2 - Os profissionais responsáveis pelos Projetos deverão fornecer:

a) As ART's correspondentes já quitadas;
b) Memoriais descritivos;
c) Projetos gráficos com detalhamentos diversos (desenhos);
d) 02 (duas) cópias completas em escala do projeto, impressas em papel A4, encadernadas;
e) 01 (uma) cópia em CD ou DVD dos desenhos em mídia digital (extensão dwg, pdf e plt);
f) 01 (uma) cópia em CD ou DVD dos memoriais descritivos e demais documentos em mídia digital (extensão doc e/ou xls e pdf);

15.3 - O recebimento dos serviços serão atestados por servidor designado para fiscalizar o contrato. Entretanto, o recebimento dos serviços por parte do servidor não substitui a análise do Comitê de Coordenação e Executivo para elaboração do Plano de Saneamento (referente ao conteúdo dos produtos entregues nas diferentes etapas de elaboração do Plano).

15.4 - A contratante rejeitará no todo ou em parte, serviço, se em desacordo com o contrato.

16 – SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1 Deverá a contratada atender, **no que couber**, a todas as normas estabelecidas na Portaria N°. 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo alterações posteriores.

16.2 A contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica.

16.3 Cabe à contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.
16.4 A contratante poderá, suspender qualquer trabalho que evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos, ou causar danos ao Meio Ambiente, sendo que, na reincidência deverá comunicar os fatos ao Município de Derrubadas, através de relatório circunstanciado, que tomará todas as providências para instaurar regular Processo Administrativo.

17 - PENALIDADES

17.1 A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no subitem 17.5;

17.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

17.3 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que o órgão ou entidade promotora da licitação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital;

17.4 - A multa será descontada dos pagamentos, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

17.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão ou entidade promotora de licitação poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
17.5.1. Advertência: No caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento das consultas ou serviços previstos no contrato.
17.5.2. Multa: No valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de reincidência específica.
17.5.3. Suspensão do direito de contratar com o CONTRATANTE: Pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
17.5.4. Declaração de inidoneidade: Para participar de licitação junto ao CONTRATANTE, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados.

17.6 - As sanções previstas nos itens 17.5.1 e 17.5.3 do subitem 17.5, poderão ser aplicadas juntamente com o item 17.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

17.7 - Será aplicada multa de 0,2% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

17.8 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

d) Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
e) Desatender às determinações da fiscalização;
f) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
g) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
h) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

17.9 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
A) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
B) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
C) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

18 - RESCISÃO

18.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido neste edital.

18.3 - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.4 - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O órgão licitante reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19.2 - O órgão licitante poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

19.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

19.4 - A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

19.5 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do órgão licitante não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

19.6 - Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, essas sessões serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

19.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

19.8 - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "*caput*" e parágrafo 1°, da Lei 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membros de diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9°, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93.

19.9 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado junto à Comissão de Licitações, no Município de Derrubadas, Avenida Pelotas, n° 595, centro, em Derrubadas/RS, telefone (55) 3616-3058, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital.

19.10 - Documentos que compõem este Edital e dele passam a fazer parte:
A) Anexo I Termo de Referência (Termo de Referência da FUNASA);
B) Anexo II Planilha de Cotação de Preços;
C) Anexo III Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
D) Anexo IV Declaração de Menores (Art. 27, inciso XXXIII da Constituição Federal);

E) Anexo V Declaração de dispor de recursos, instalações e aparelhagem para desenvolver o projeto;
F) Anexo VI Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
G) Anexo VII Minuta Contratual

19.11 - O edital e seus anexos poderão ser visualizados diretamente no Município de Derrubadas ou por meio da "home page" oficial do município;

Derrubadas/RS, 29 de outubro de 2013.

Almir José Bagega
Prefeito Municipal de Derrubadas

ANEXO I

Município de Derrubadas
Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO E PLANOS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

INTRODUÇÃO:
O presente Termo de Referência (TR) foi desenvolvido com base em informações obtidas nos sítios do Ministério das Cidades e FUNASA, além de compilação de normas e dados de embasamento de acordo com o contexto da Lei Nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a Política Federal de Saneamento Básico, bem como do Estatuto das Cidades (Lei Nº 10.257/2001), Decreto Federal 7.217/2010, Lei Federal 12.305/2010 e Lei Federal 8666/93.

A política local de saneamento compreende: a elaboração do Plano de Saneamento Básico pelo próprio município, a decisão sobre a forma de prestação dos serviços e os procedimentos de sua atuação; a adoção de parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, quantidade, regularidade e qualidade da água potável, definição do órgão responsável pela sua regulação e fiscalização; a fixação dos direitos e deveres dos usuários; o estabelecimento de mecanismos de participação e controle social; a construção do sistema de informações sobre os serviços, e os casos e condições, previstos em lei e nos contratos, para intervenção e retomada dos serviços.

A Política Pública de Saneamento Básico também deve definir as condições para a prestação dos serviços, envolvendo a sua sustentabilidade, viabilidade técnica, econômica e financeira, bem como a definição de sistema de cobrança, composição de taxas e tarifas e política de subsídios.
A Política do Município no âmbito do Saneamento Básico será materializada através da Política e Plano Municipal de Saneamento, compreendendo os serviços de:
Abastecimento de água: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a adução até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.
Esgotamento Sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados no meio ambiente.
Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de

vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.
Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos/Controle de Vetores: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico, industrial e do lixo originário de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas e recuperação da área degradada. Inclusive os resíduos da construção civil e de saúde.

Como forma de garantir um Plano de Saneamento baseado em conhecimentos técnicos, que se apresente como ferramenta eficiente para a ação do município, apresenta-se o presente Termo de Referência, que delimita as atribuições da Equipe contratada para assessoramento na elaboração do mesmo.

EQUIPE TÉCNICA
O Plano de Saneamento deverá ser elaborado por profissionais devidamente qualificados, que deverão compor a equipe técnica, com comprovada experiência de trabalho de acordo com as exigências para cada perfil técnico, aptos a emitir a devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
Para realização dos trabalhos será necessária a formação de equipe em número compatível com o cronograma, composta por profissionais em número suficiente a atender os levantamentos previstos, devendo ser apresentado o currículo dos integrantes da equipe comprovando a experiência profissional específica.
Exige-se para a prestação dos serviços de consultoria que os interessados disponham de meios técnicos para a elaboração dos produtos, inclusive para a produção de mapas em meio digital e georreferenciados.
Coordenador - profissional graduado em Engenharia Civil, ou Biologia com especialização.
Técnicos:
Perfil 1: Profissional (s) graduado (s) em Engenharia Civil ou Biologia com especialização;
Perfil 2: Profissional (s) graduado (s) em Biologia;
Perfil3: Profissional (s) graduado (s) com habilitação para levantamento de Flora e Fauna; (Biólogo);
Perfil 4: Profissional (s) graduado (s) em Geologia;
Perfil 5: Profissional (s) graduado (s) em Engenharia Química;
Perfil 6: Profissional habilitado em geografia;
Perfil 7: Profissional habilitado em autocad;

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

PRODUTO	ETAPA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PERÍODO
1	Etapa 1 Etapa 2 Etapa 3 Etapa 4 Etapa 5 Etapa 6	-Identificação e capacitação dos agentes envolvidos; -Projeto básico; -Comunicação/discussão com a população; -Definição da unidade de planejamento;	1°,2°,3° mês

		-Aquisição de Informações Básicas; -Realização de Diagnósticos Setoriais; -Comunicação/discussão com a população	
2	Etapa 7 Etapa 8 Etapa 9 Etapa 10 Etapa 11 Etapa 12	-Caracterização da situação atual; -Elaboração dos cenários de evolução; -Planejamento das ações; --Comunicação/discussão com a população; -Ações Sistemáticas; -Aprovação do Plano; -Execução; --Comunicação/discussão com a população.	4°,5° e 6° mês

* Prever as formas de comunicação (audiência pública, rádio, jornal etc)
** O pagamento do valor correspondente a cada etapa será realizado após ser atestado pela Comissão de Avaliação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:
FASE I- PLANEJAMENTO DO PROCESSO

ETAPA 1: Identificação e capacitação dos agentes envolvidos

1.1 Capacitação do Comitê de Coordenação e Comitê Executivo
Elaboração e realização de Curso de capacitação abrangendo no mínimo:
a) Funções e conteúdos do Plano de Saneamento;
b) Papel dos Comitês;
c) Metodologia e cronograma a serem aplicados na realização do Plano de Saneamento.

1.2 Participação social
O processo de elaboração do PMSB deve ser democrático e participativo, deforma a incorporar as visões e necessidades da sociedade e atingir a função social dos serviços prestados. Para tanto será necessário:
-Estabelecer os mecanismos e as etapas da efetiva participação da sociedade (associações, grupos, conselhos, comitês de bacia, comunidades);
- Previsão da ocorrência das reuniões, assembléias, audiências públicas, etc.

1.3 Comunicação
Indicar mecanismos e metodologias para a divulgação das ações e convites para população participar das diversas etapas, utilizando rádio e jornais

locais, além da internet. A metodologia das plenárias deverá utilizar instrumentos didáticos com linguagem apropriada, abordando os conteúdos sobre os serviços de saneamento básico, visando:
a. promover o conhecimento por parte da população sobre os sistemas e serviços;
b. avaliar os diagnósticos apresentados;
c. aprofundar o conhecimento da realidade local e avaliação dos serviços nos bairros, por parte da população.
d. colher contribuições e propostas da população;

ETAPA 2:Projeto Básico
2.1 Coletar e analisar a Legislação Federal, Estadual e Municipal.
2.2 Integrar o diagnóstico e avaliação dos serviços dos quatro componentes do Saneamento Básico, identificando as interfaces e as possíveis formas de integração das funções e atividades de gestão desses componentes.
-Integrar ou adequar as propostas do PMSB aos objetivos e diretrizes do Plano Diretor, no que couber.
-Promover a integração das propostas do PMSB aos demais planos locais e regionais das políticas de saúde, habitação, mobilidade, meio ambiente, recursos hídricos, prevenção de risco e assistência social.
-Promover a compatibilização do PMSB com os Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

FASE II: ELABORAÇÃO DO PMSB
ETAPA 3: Definição da Unidade de Planejamento
3.1 Identificar as bacias hidrográficas elementares.
3.2 Identificar as áreas censitárias e ou administrativas.
3.3 Definir área de planejamento, abrangendo todo o território do Município (zona urbana e rural).

ETAPA 4: Aquisição de informações básicas
Realizar coleta de dados referentes a:
4.1.1 Geologia
4.1.2 Climatologia
4.1.3 Hidrografia
4.1.4 Topografia
4.1.5 Ordenamento territorial
4.1.6 Vegetação
4.1.7 Fauna
4.1.8 Demografia (urbana e rural por renda, gênero, faixa etária, densidade e acesso ao saneamento e projeções de crescimento no horizonte de tempo do PMSB).
4.1.9 Atividade Econômica (vocação econômica no contexto atual e projeções em termos das atividades produtivas do setor).
4.1.10 Infra-estrutura (energia elétrica, pavimentação, transporte, saúde e habitação).
4.1.11 Caracterização geral dos aspectos culturais relevantes;
4.1.12 Caracterização das áreas de interesse social: localização, perímetros e áreas, carências relacionadas ao saneamento básico, precariedade habitacional e situação sócio- econômica;

4.1.13 Identificação das áreas de proteção ambiental e identificação de áreas de fragilidade sujeitas à inundação ou deslizamento;
4.1.14 Consolidação cartográfica das informações socioeconômicas, físico-territorial e ambientais disponíveis sobre o município e a região.
4.1.15 Análise da dinâmica social: compreensão da organização da sociedade e identificação de atores e segmentos interessados em saneamento básico.

ETAPA 5: Realização dos diagnósticos setoriais
5.1 Abranger todo território urbano e rural do Município, havendo, eventualmente, necessidade de incluir o levantamento de informações e análises com abrangência superior ao território do Município, como bacia hidrográfica.
5.2 Identificar as condições de acesso aos serviços e os impactos nas condições de vida da população. Utilizar indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos;
5.3 Identificar as condições atuais do saneamento básico, conforme indicadores de eficiência e eficácia da prestação dos serviços.
5.4 Avaliar a realidade local na perspectiva da bacia hidrográfica e da região a qual está inserida, por meio da análise de estudos, planos e programas voltados para área de saneamento básico que afetam o município.
5.5 Contemplar a perspectiva dos técnicos e da sociedade.

5.6 O Diagnóstico deverá englobar os serviços de:
5.6.1 Abastecimento de Água
-Análise crítica do plano de obras do sistema de abastecimento de água, quanto à sua implantação, atualidade e pertinência frente às demandas futuras.
-Caracterização da cobertura e qualidade dos serviços, com a identificação das populações não atendidas e sujeitas a falta de água; regularidade e frequência do fornecimento de água, com identificação de áreas críticas, consumo *per capita* de água; qualidade da água tratada e distribuída à população.
-Identificação, quantificação e avaliação de soluções alternativas de abastecimento de água, individuais ou coletivas, utilizadas pela população, nas áreas urbanas e rurais, e outros usos nas áreas urbanas (industrial, comercial, serviços, atividades públicas, etc).
-Avaliação da disponibilidade de água dos mananciais e da oferta à população pelos sistemas existentes versus o consumo e a demanda atual e futura, preferencialmente, por áreas ou setores da sede e localidades do município.
-Levantamento e avaliação das condições dos atuais e potenciais mananciais de abastecimento de água quanto aos aspectos da proteção da bacia e contribuição (tipos de uso só solo, fontes de poluição, estado da cobertura vegetal, qualidade da água, ocupações por assentamentos humanos, etc).
-Visão geral dos sistemas, infraestrutura, tecnologia e operação de abastecimento de água: captação, adução, tratamento, reservação, estações de bombeamento, rede de distribuição e ligações prediais. Avaliação das capacidades de atendimento frente à demanda e ao estado das estruturas.
Recomenda-se o uso de textos, mapas, esquemas, fluxogramas, fotografias e planilhas; e caracterização da prestação dos serviços por meio de

indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos a: receitas, custos, despesas, tarifas, número de ligações, inadimplência de usuários, eficiência comercial e operacional, uso de energia elétrica e outros (referência: SNIS).

5.6.2 Esgotamento Sanitário

-Análise crítica do plano de obras do sistema de esgotamento sanitário, quanto à implantação, atualidade e pertinências frente às demandas futuras.
-Caracterização da cobertura e a identificação das populações não atendidas ou sujeitas a deficiências no atendimento pelo sistema público de esgotamento sanitário, contemplando também o tratamento.
-Identificação, quantificação e avaliação qualitativa de soluções alternativas de esgotamento sanitário (fossas sépticas, fossa negra, infiltração no solo, lançamento direto em corpos d'água, etc), individuais ou coletivas, utilizadas pela população e outros usuários (industrial, comercial, público, etc).
-Avaliação da situação atual e futura da geração de esgoto versus capacidade de atendimento pelos sistemas de esgotamento sanitário disponíveis, sistema público e soluções individuais e/ou coletivas, contemplando o tratamento.
-Visão geral dos sistemas (infraestruturas, tecnologias e operação) de esgotamento sanitário quanto à capacidade instalada frente à demanda e ao estado das estruturas implantadas.
-Dados da avaliação das condições dos corpos receptores.
-Caracterização da prestação dos serviços por meio de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos a: receitas, custos, despesas, tarifas, número de ligações, inadimplência de usuários, eficiência comercial e operacional, uso de energia elétrica e outros.
-Indicação de áreas de risco de contaminação, e de áreas já contaminadas por esgotos no município quando mapeadas e avaliadas.

5.6.3 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

-Informações da caracterização dos resíduos sólidos produzidos no município em termos de quantidade e qualidade. Incluir projeções de produção de resíduos para curto e médio prazo.
-Análise da situação da gestão do serviço com base em indicadores técnicos, operacionais e financeiros (a partir de indicadores do SNIS).
-Descrição e análise da situação dos sistemas, infraestrutura, tecnologia e operação de acondicionamento, coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos do município.
-Identificação de lacunas no atendimento à população pelo sistema público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos para as condições atuais e futuras, quanto à população atendida (urbana e rural), tipo, regularidade, qualidade, e frequência dos serviços.
-Identificação da cobertura da coleta porta a porta, bem como das áreas de varrição, identificando a população atendida.
-Análise dos serviços de varrição e serviços especiais (feiras, espaços públicos, etc), com planilhas, desenhos, fluxogramas e fotografias que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação.

-Identificação das formas da coleta seletiva (cooperativas, associações, etc), qualificando-as e quantificando-as, inclusive quanto aos custos e viabilidade social e financeira.
-Inventário/análise da atuação dos catadores, nas ruas ou nos lixões, identificando seu potencial de organização.
-Análise da situação sócio-ambiental dos locais utilizados para a disposição final de resíduos sólidos. No caso da existência de catadores nos locais, identificar a possibilidade de incorporá-los a projetos de reciclagem via cooperativas.
-Identificação e informação sobre áreas de risco de poluição/contaminação, e áreas já contaminadas, por resíduos sólidos, e as alterações ambientais causadas por depósitos de lixo urbano.
-Avaliação das soluções adotadas para destinação dos resíduos de serviços de saúde no município e dos resíduos de construção e demolição.
-Definir ou avaliar critérios para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, a ser elaborado pelos geradores de resíduos, e identificação da abrangência da coleta e destinação final destes resíduos, conforme a Resolução CONAMA 283/2001.
-Identificação das condições da gestão dos resíduos da construção civil, contemplando:
Situação do gerenciamento dos resíduos da construção civil e implementação de soluções para a Reutilização, Reciclagem, Beneficiamento, e Aterro de resíduos da construção civil (Resolução CONAMA 307/2002).

5.6.4 Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana
-Análise crítica dos sistemas de manejo e drenagem das águas pluviais e das técnicas e tecnologias adotadas quanto à sua atualidade e pertinência em face dos novos pressupostos quanto ao manejo das águas pluviais.
-Identificação de lacunas no atendimento pelo Poder Público, incluindo demandas de ações estruturais e não estruturais para o manejo das águas pluviais, com análise do sistema de drenagem existente quanto à sua cobertura, capacidade de transporte e estado das estruturas.
-Identificação das deficiências no sistema natural de drenagem, a partir dos estudos hidrológicos.
-Estudo das características morfológicas e determinação de índices físicos (hidrografia, pluviometria, topografia e outros) para as bacias e micro-bacias, em especial das áreas urbanas.
-Caracterização e indicação cartográfica das áreas de risco de enchentes, inundações, escorregamentos, em especial para áreas urbanas e, quando possível, destacando: hidrografia, pluviometria, topografia, características do solo, uso atual das terras, índices de impermeabilização e cobertura vegetal.
-Elaboração de cartas com zoneamento de riscos de enchentes para diferentes períodos de retorno de chuvas.

5.6.5 Controle de Vetores
ETAPA 6: Caracterização da situação atual
6.1 Definir intervenções a curto, médio e longo prazo;
6.2 Hierarquizar as demandas em função das carências detectadas;

ETAPA 7: Elaboração dos cenários de evolução

7.1 Sistema territorial urbano
7.2 Demográfico e de habitação
7.3 Setor Industrial
7.4 Setor de irrigação e agrícola

ETAPA 8: Planejamento das ações
8.1Definir indicadores de evolução, com flexibilidade necessária para admitir revisões, modificações e complementações exigidas pelas circunstâncias, a cada período de no máximo 4 anos, e ter alcance para 20 anos.
8.2Definir linhas de orientações estratégicas
8.3Definir objetivos e metas do PMSB para a universalização dos serviços com qualidade, admitidas soluções graduais e progressivas, devendo-se prever tecnologias apropriadas à realidade local.
8.4Conceber programas, projetos e ações para o investimento e a prestação dos serviços.
8.5Prever ações de educação ambiental e mobilização social em saneamento.
8.6Detalhar como, quando, com quem e com quais recursos orçamentários, materiais e técnicos serão implementados os programas, projetos e ações.
8.7Prever instrumentos, mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, efetividade e eficácia das ações programadas.
8.8Visar otimização e racionalização dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais e manejo de resíduos sólidos, de forma a obter o maior benefício para a população e ao menor custo.
8.9Fixar os direitos e deveres dos usuários, observadas a legislação, em particular o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8078/1990) e o Decreto n° 5440/05.

ETAPA 9: Ações Sistemáticas
9.1 Definir programas de monitoramento.
9.2 Prever a regulação, bem como fiscalização de um ente de regulação para que seja garantido adequada prestação do serviço e satisfação dos usuários, cumprimento das normas e condições estabelecidas, repressão ao abuso do poder econômico, tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, quanto à modicidade tarifária, transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.
9.3 Prever ações para emergência e contingência com:
9.4 Planos de racionamento e atendimento a aumentos de demanda temporária.
9.5 Regras de atendimento e funcionamento operacional para situação crítica na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive com adoção de mecanismos tarifários de contingência.
9.6 Diretrizes para Articulação com planos locais de risco e para formulação do plano de segurança da água.
9.7 Elaboração e/ou revisão do Plano Diretor e demais legislações que fazem referência ao assunto.

FASE III: APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DO PMSB

ETAPA 10: Aprovação do PMSB

Realizar um evento formal, com discussão ampla e democrática do Plano com os diversos segmentos da sociedade, de forma a proceder a sua aprovação. Deverá ser gerado um documento síntese do Plano, que será a base para as discussões no evento.
Após aprovado, o mesmo deve ser encaminhado para a uma instância colegiada para apreciação e aprovação, e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

ETAPA 11: Execução
11.1Elaborar Relatório Final.
Deverá corresponder aos conteúdos definidos, identificáveis e compreensíveis em si, os quais, de forma articulada ou sequencial, representam o processo em todas as suas fases e etapas e o constituam no documento final da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.
11.2Criar o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, com:
11.2.1Mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações, com:
11.2.2Indicadores no acesso e na qualidade;
11.2.3Indicadores na regularidade e na frequência dos serviços;
11.2.4Indicadores técnicos, operacionais e financeiros da prestação dos serviços;
11.2.5Indicadores na qualidade de vida;
11.2.6Impactos nos indicadores de saúde do município e nos recursos naturais.

ETAPA 12: Atualização do PMSB
Definir mecanismos e periodicidade com que a execução do Plano será avaliada, possibilitando ajustes necessários.

REFERÊNCIAS
http://www.cidades.gov.br -www.funasa.gov.br
Material de apoio: Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano; Ministério das Cidades e FUNASA.

ANEXO II
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2013
PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação: Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Derrubadas de acordo com Termo de Referência da FUNASA.

Valor Global:.....R$

Valor global por extenso:

Condições gerais da Proposta:
Validade da Proposta:
Prazo de realização do serviço:
Condições de pagamento:

Dados bancários:
Banco:
Agência:
CC:
Das declarações:
Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os custos e despesas, dentre eles, custos diretos e indiretos.
Dados da empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Fone/Fax:
E-mail:

Dados do representante legal autorizado a assinar o Contrato decorrente desta licitação:
Nome:
Carteira de Identidade:
CPF:
Endereço:
Instrumento que lhe outorga poderes para representar a licitante:

Derrubadas/RS, ___ de _____ de 2013.

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO III
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 12/2013
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n° _____, sediada _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na TOMADA DE PREÇOS N° _____/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ___ de _____ de 2013.

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 12/2013
DECLARAÇÃO DE MENORES (ART. 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n°....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

_____, ___ de _____ de 2013.

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 12/2013
DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE INSTALAÇÕES E APARELHAGEM

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n°._____, OU CPF n°_____ sediada na _____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que dispõe de recursos, instalações e aparelhagem inclusive para a produção de mapas em meio digital e georreferenciados, adequados à prestação de serviços de consultoria especializada para a elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB e Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS, do município de Derrubadas, de acordo com o Plano de Trabalho incluso na proposta n° 011803/2012 do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, conforme orientações da FUNASA, incluindo a realização de estudos e definições de estratégias para os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de água pluviais e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conforme descrição, especificação e condições previstas neste Edital - Tomada de Preços n° ___/2013 e seus Anexos.

_____, ___ de _____ de 2013.

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO VI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 12/2013
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARAÇÃO

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n°._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____portador da Carteira de Identidade n° _____e do CPF n° _____ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

_____, ___ de _____de 2013.

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO VII

Minuta do CONTRATO

CONTRATO Nº/2013

Contratação de empresa para assessoramento e execução na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS do Município de Derrubadas.

Contrato de empreitada por preço global, a preços fixos e irreajustáveis que entre si celebram o Município de Derrubadas e a empresa, na forma abaixo:

O Município de Derrubadas, pessoa jurídica de direito público, situada na Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 94.442.282/0001-20, com sede na Avenida Pelotas, nº 959, centro, em Derrubadas/RS – CEP 98.528-000, neste ato representado por Almir José Bagega, Prefeito Municipal, CIC nº _____ a seguir denominada **Contratante**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua, bairro …....., cidade de, inscrita no CNPJ/MF, neste ato representado pelo Sr., Portador do R.G. Nº, e CPF/MF, a seguir denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Administrativo Tomada de Preços nº 12/2013**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para assessoramento na elaboração do Plano de Saneamento Básico e Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos**, conforme estabelece a Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, ao Município de Derrubadas/RS, contemplando os sistemas e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando a melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da população, através da elevação dos níveis quantitativos e qualitativos dos serviços de saneamento básico. Proteção e gestão equilibrada dos recursos ambientais e em particular, dos recursos hídricos, em consonância com as especificações técnicas e demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão à conta dos seguintes recursos:
Despesa: 330 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
Despesa: 110 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação, em até 06 (seis) meses, contados a partir do termo de autorização para o início dos serviços, podendo ser prorrogado com base na Lei Federal nº. 8666/93, se houver justificativa e interesse da Administração. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de autorização para início e deverão obedecer ao andamento previsto no cronograma físico financeiro. Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:
a) Realizar os serviços objeto do Termo de Referência dentro da boa técnica e em conformidade legal;
b) Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento do trabalho relacionados com o objeto;
c) Realizar todas as atividades previstas, entregando respectivos produtos nos prazos acordados;
d) Responder por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: Taxas, impostos e contribuições; Indenizações;
e) Transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
f) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e dolo;
g) Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
h) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penalidades estabelecidas em lei e no contrato, fundamentado neste TERMO DE REFERÊNCIA, que vier a ser firmado pelas partes;
i) Suprir eventuais deficiências constatadas no objeto da contratação, sem ônus para o município;
j) Manter completo e permanente sigilo profissional a respeito dos dados e informações da CONTRATANTE, a que tiver acesso durante o período do contrato;
k) Refazer o(s) serviço(s) que venha(m) a ser recusado(s) pela CONTRATANTE.

l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:
a) Designar um fiscal de contrato;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários e suficientes à plena realização dos trabalhos;
c) Convocar, a qualquer momento, o Contratado, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
d) Efetuar os pagamentos conforme estabelecido;
e) Não divulgar nem fornecer a terceiros dados, informações e metodologias referentes aos serviços prestados pelo Contrato, exceto com a expressa autorização por escrito deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados** e documentos pertinentes, deverá constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Derrubadas e desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas, informando a modalidade e número da licitação e dados bancários.

PRODUTO	ETAPA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	R$ %	PERÍODO
1	Etapa 1 Etapa 2 Etapa 3 Etapa 4 Etapa 5 Etapa 6	-Identificação e capacitação dos agentes envolvidos; -Projeto básico; -Comunicação/discussão com a população; -Definição da unidade de planejamento; -Aquisição de Informações Básicas; -Realização de Diagnósticos Setoriais; -Comunicação/discussão com a população	50%	1°,2°,3° mês
2	Etapa 7 Etapa 8 Etapa 9 Etapa 10 Etapa 11 Etapa 12	-Caracterização da situação atual; -Elaboração dos cenários de evolução; -Planejamento das ações; -Comunicação/discussão com a população;	50%	4°,5° e 6° mês

		-Ações Sistemáticas; -Aprovação do Plano; -Execução; -Comunicação/discussão com a população.		

Os documentos fiscais deverão estar devidamente certificados pelo Comitê de Coordenação para elaboração do Plano de Saneamento, que procederá a avaliação do andamento dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos em, no mínimo, 02 (duas) vias. A liberação do pagamento, está condicionada a apresentação da seguinte documentação:
I – Documento Fiscal em 02 (duas) vias;
II – Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);
III – Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço,expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
IV – Certidão conjunta atualizada débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.
No pagamento realizado após a data de vencimento, incidirão juros de 0,5% a.m.
Serão processadas as retenções fiscais pertinentes nos termos da lei que regula a matéria. Os preços iniciais cotados permanecerão irreajustáveis nos termos da Lei 9069/95 e legislação subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através de servidor designado e do Comitê de Coordenação. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à avaliação do andamento dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
Parágrafo Segundo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO
Deverá a contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria N°. 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo alterações posteriores. A contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica. Cabe à contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de

segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades. A contratante poderá, suspender qualquer trabalho que evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos, ou causar danos ao Meio Ambiente, sendo que, na reincidência deverá comunicar os fatos à Comissão de Licitações, através de relatório circunstanciado, que tomará todas as providências para instaurar regular Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA DOS PROJETOS

Todo o trabalho deverá ser elaborado de acordo com as últimas normas técnicas vigentes, de maneira clara e precisa, com o detalhamento necessário para o seu perfeito entendimento.

Os profissionais responsáveis pelos Projetos deverão fornecer:

a) as ART's correspondentes já quitadas;

b) Memoriais descritivos;

c) Projetos gráficos com detalhamentos diversos (desenhos);

d) 02 (duas) cópias completas em escala do projeto, impressas em papel A4, encadernadas;

e) 01 (uma) cópia em CD ou DVD dos desenhos em mídia digital (extensão .dwg, .pdf e .plt);

f) 01 (uma) cópia em CD ou DVD dos memoriais descritivos e demais documentos em mídia digital (extensão .doc e/ou .xls e .pdf);

O recebimento dos serviços serão atestados por servidor designado para fiscalizar o contrato. Entretanto, o recebimento dos serviços por parte do servidor não substitui a análise do Comitê de Coordenação para elaboração do Plano de Saneamento (referente ao conteúdo dos produtos entregues nas diferentes etapas de elaboração do Plano). A contratante rejeitará no todo ou em parte, serviço, se em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Único - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, através do fiscal do contrato, impugná-los quando contrariarem as especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no subitem 17.5 do edital;
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
A multa a que alude o subitem anterior não impede que o órgão ou entidade promotora da licitação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital; A multa será descontada dos pagamentos, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão ou entidade promotora de licitação poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
Advertência: No caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento das consultas ou serviços previstos no contrato.
Multa: No valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de reincidência específica.
Suspensão do direito de contratar com o CONTRATANTE: Pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
Declaração de inidoneidade: Para participar de licitação junto ao CONTRATANTE, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados.
As sanções previstas nos itens 17.5.1 e 17.5.3 do subitem 17.5 do edital, poderão ser aplicadas juntamente com o item 17.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
Será aplicada multa de 0,2% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;
Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:
a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;
c) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;
e) Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
f) Desatender às determinações da fiscalização;
g) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelas órgãos competentes em razão da infração cometida;
h) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
i) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima-Terceira).

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do termo de autorização para o início dos serviços, podendo ser prorrogado com base na Lei Federal n°. 8666/93, se houver justificativa e interesse do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Derrubadas/RS, __ de _____ de 2013.

Almir José Bagega
Prefeito de Derrubadas
CONTRATANTE

Empresa Vencedora
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____